



PORT/ATAC/09/23

Dispõe sobre a eleição do delegado da Faculdade de Saúde Pública no pleito de representante dos Antigos Alunos da Universidade de São Paulo junto ao Conselho Universitário

O Professor Titular José Leopoldo Ferreira Antunes, Diretor da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Nos termos da Portaria GR No 7974/2023, a primeira fase da eleição do representante titular dos antigos alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário acontecerá dia **06/06/2023, das 9h às 12h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, por meio remoto.

§ 1º Nesta fase os antigos alunos da Faculdade de Saúde Pública deverão eleger um delegado titular e seu suplente que formarão o Colégio Eleitoral que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário na segunda fase do pleito, conforme na Portaria GR No 7974/2023.

§ 2º O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículos; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.

§ 3º - O antigo aluno de curso de graduação da USP que estiver matriculado em programa de pós-graduação desta Universidade, poderá votar e ser votado como delegado.

§ 4º - Ao antigo aluno, que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP, fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os alunos egressos dos cursos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Saúde Pública da USP.



DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O pedido de inscrição individual de candidatos será feito mediante requerimento endereçado ao Diretor da Faculdade de Saúde Pública da USP, modelo disponível em <https://www.fsp.usp.br/site/wp-content/uploads/2023/05/formulario-de-inscricao-antigos-alunos-da-fsp-na-eleicao-para-representantes-no-co-versao-protegida.docx>, será recebido pela Assistência Acadêmica, através do e-mail acad@fsp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria, até as **23h59 do dia 31/05/2023**.

§1º – As inscrições deverão ser acompanhadas de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§2º – O quadro das candidaturas deferidas será divulgado até às 10h do dia 02/06/2023, no site da Faculdade de Saúde Pública da USP.

§3º – Recursos sobre indeferimentos serão recebidos por e-mail, mediante o envio de mensagem para acad@fsp.usp.br, até às 10h do dia 05/06/2023, e decididos pelo Diretor, para divulgação no site da Faculdade de Saúde Pública da USP, até às 17h do dia 05/06/2023.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

- I – dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até **31/05/2023**, na Plataforma Alumni USP, disponível no link <http://www.alumni.usp.br>.
- II – dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia **31/05/2023**, através do e-mail acad@fsp.usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto, e informar o curso e ano de formação.



DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, às **8h do dia 06/06/2023**, em seu e-mail previamente informado, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único – Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - O resultado será proclamado pela Diretora da Faculdade de Saúde Pública com a divulgação de totalização dos votos da eleição na página da Unidade, até às **17h do dia 06/06/2023**.

Artigo 8º – Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único – Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I – maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II – de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA
ASSISTÊNCIA ACADÊMICA
Av. Dr. Arnaldo, 715 - Cerqueira César
CEP 01246-904 - São Paulo/SP



Artigo 10 - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos encaminhará à Secretaria Geral da USP o resultado do pleito, até as **10h do dia 07/06/2023**.

Parágrafo único - Junto com os nomes deverá ser encaminhado, também, o e-mail do delegado eleito.

Artigo 11 - A Assistência Técnica para Assuntos Acadêmicos deverá fornecer cópia da Portaria 7974/2023 ao delegado eleito da sua Unidade, para que tome conhecimento dos mecanismos da eleição a ser realizada pela Secretaria Geral.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul, pertencente ao Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes.

Prof. Tit. José Leopoldo Ferreira Antunes
Diretor da Faculdade de Saúde Pública